

EDITAL BOLSA DE ESTUDOS 002/2026

REPUBLICAÇÃO DO DIA 14/07/2026

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88304-053, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, doravante denominada SDE, no exercício da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato de Delegação de Competência datado de 12 de janeiro de 2026, torna público o presente Edital nº 002/2026, que estabelece as normas para a concessão e a renovação de concessão de bolsas do Programa "BOLSAS DE ESTUDOS EM CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO" para o 2º semestre de 2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 441, de 6 de novembro de 2023, e suas alterações, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto a concessão e a renovação da concessão de bolsas do Programa Bolsas de Estudos em Cursos Técnicos de Nível Médio em escolas técnicas localizadas no Município de Itajaí, destinado a estudantes carentes itajaienses. As bolsas serão concedidas no segundo semestre de 2026, conforme Lei Complementar nº 441/2023 e suas alterações.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. É de inteira responsabilidade do estudante pretendente acompanhar e observar todas as condições e etapas do processo, conforme cronograma a seguir:

EVENTO	DATA
Inscrições (Entrega presencial de Documentação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no Endereço sito Rua Manoel Vieira Garção, nº 120, Ed. Zen Tower, sala 1302, Centro em Itajaí/SC).	15/07/2026 a 30/07/2026 das 13h às 19h
Análise das inscrições recebidas	03/08/2026 a 11/08/2026
Resultado preliminar dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante	12/08/2026
Solicitação de revisão em casos de indeferimento de concessão de bolsa (Recurso)	13/08/2026 a 24/08/2026
Resultado dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante	26/08/2026.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para solicitar concessão e a renovação de bolsa de estudos, o estudante pretendente deverá:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em escola de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, localizada no Município de Itajaí, cujo funcionamento esteja autorizado pela Secretaria Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação;



3.1.2. Ter concluído o ensino médio regular ou estar, no mínimo, cursando o segundo ano do ensino médio regular na rede pública de ensino;
3.1.3. Ser residente e domiciliado no Município de Itajaí, no mínimo, pelo período de 02 (dois) anos;
3.1.4. Ter renda pessoal ou familiar não superior a 05 (cinco) salários mínimos e não usufruir de outros tipos de bolsas ou benefícios financeiros para este mesmo fim.

3.2. Exclusivamente para solicitar a **renovação** de bolsa de estudos, o estudante pretendente também deverá:

3.2.1. Ter sido contemplado com bolsa de estudos pelo Edital nº 001/2026 – SDE (publicado em 15/01/2026);
3.2.2. Ter tido frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado;
3.2.3. Ter sido aprovado em todas as disciplinas no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado;
3.2.4. Comprovar o cumprimento, no semestre anterior, de 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município, atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante a entrega presencial do envelope, contendo a documentação de habilitação exigida, com os seguintes dizeres na parte externa:

EDITAL Nº 002/2026 – BOLSAS DE ESTUDOS – SDE
() CONCESSÃO
() RENOVAÇÃO
Nome completo:
CPF:

4.2. Conteúdo obrigatório do envelope:

- Ficha de Solicitação de Bolsa de Estudos (Anexo 01);
- Cópia do comprovante de residência, cédula de identidade, título de eleitor e CPF;
- Comprovante de residência de Itajaí atualizado constando nome do responsável pelo grupo familiar ou, em caso de aluguel, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- Comprovante de matrícula, fotocópia do boleto de mensalidade ou declaração da Escola de Educação Profissional Técnica de Nível Médio informando o valor da mensalidade;
- Comprovante e/ou declaração de renda familiar;
- Declaração de dependentes da renda familiar, com firma reconhecida em cartório, constando o CPF e a data de nascimento de todos os dependentes;
- Comprovante de despesas com saúde, educação, transporte coletivo ou escolar, água, luz, telefone, IPTU, aluguel, financiamento de automóveis, motos e imóveis;
- Histórico escolar ou comprovante de conclusão/matricula em escola pública.



4.2.1. Para os pedidos de renovação da bolsa de estudos, além da documentação prevista nas alíneas “a” a “h”, deverá ser apresentado, obrigatoriamente:

- comprovação de aprovação em todas as matérias cursadas no primeiro semestre de 2026, no curso em que o beneficiário se encontra regularmente matriculado;
- comprovação de frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas atividades acadêmicas correspondentes ao segundo semestre de 2025;
- comprovação do cumprimento, no semestre anterior, de 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do Município, atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas no período informado no quadro constante no item 2.1 deste Edital.

4.4. A SDE detém a atribuição exclusiva de receber os envelopes com a documentação solicitada. Os servidores da SDE estão autorizados apenas a fornecer orientações aos estudantes interessados e esclarecer dúvidas específicas relacionadas às diretrizes estabelecidas neste Edital, não possuindo competência para validar as inscrições recebidas.

4.5. A responsabilidade pela abertura dos envelopes, visando a conferência e habilitação das inscrições recebidas, recai exclusivamente sobre a comissão avaliadora, estabelecida nos termos do art. 192 da Lei Complementar nº 441, de 06 de novembro de 2023.

5. DA CONTEMPLAÇÃO

5.1. O percentual dos valores das bolsas será determinado pela comissão avaliadora, estabelecida nos termos do art. 189 da Lei Complementar nº 441, de 06 de novembro de 2023, levando-se em conta o **limite da dotação orçamentária** destinado às bolsas de estudos da SDE e de maneira complementar:

- A avaliação dos documentos apresentados, descritos no item 4.2;
- O índice de carência do estudante pretendente.

6. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

6.1. O percentual do valor da bolsa a ser concedida será entre 30% (trinta por cento) e 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso, atribuído conforme o índice de carência do estudante pretendente.

- Para candidatos com renda per capita líquida de 1 (um) a 2 (dois) salários mínimos: até 100% (cem por cento), sobre o valor da mensalidade.
- Para candidatos com renda per capita líquida superior a 2 (dois) e até 3 (três) salários mínimos: até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da mensalidade.
- Para candidatos com renda per capita líquida superior a 3 (três) salários mínimos: 30% (trinta por cento), sobre o valor da mensalidade.

6.2. O valor do desconto será calculado pelo boleto apresentado na inscrição.

6.3. A bolsa será concedida somente para o curso técnico, excluindo-se a mensalidade do Ensino Médio.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

7.1. Os estudantes contemplados com a referida bolsa, **deverão** cumprir 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município, atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza.

7.1.1. Excepcionalmente, poderá o contemplado cumprir as horas em outras entidades, desde que expressamente autorizado pela SDE e supervisionado pelo setor competente.

7.1.2. Será obrigatória a apresentação do documento de registro do comparecimento e desempenho do estudante no cumprimento das horas mencionadas no *caput*, ao final de cada semestre.

7.1.3. Os pretendentes aprovados receberão relação das Unidades Organizacionais vinculadas à Prefeitura e de outras organizações onde poderão realizar seu trabalho voluntário;

7.1.4. Será obrigatória a apresentação do documento de registro do comparecimento e do desempenho do estudante relativamente às atividades voluntárias, semestralmente, para haver a possibilidade de renovação do pedido de bolsa ou pedido de nova bolsa.

7.2. Comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado.

7.3. Comprovar aprovação em todas as matérias no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

8.1. A SDE compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais. Asseguramos que o referido tratamento obedecerá estritamente às bases legais estabelecidas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores pertinentes à matéria, com especial atenção à Lei 13.709/2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante cuja solicitação de bolsa de estudos tenha sido indeferida, poderá dirigir-se à SDE, no período informado no quadro constante no item 2.1 deste Edital, para formalizar uma solicitação de revisão do indeferimento (Recurso).

9.2. Após análise das solicitações de revisão de indeferimento de bolsas de estudos, será publicado o resultado dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante no Jornal do Município.

9.3. Contra o resultado das solicitações de revisão de indeferimento de bolsas de estudos, não caberá mais recurso.



9.4. Caso o estudante seja contemplado com outro subsídio financeiro educativo com a mesma finalidade, é necessário que faça a opção por um dos benefícios, comunicando sua decisão à SDE.

9.5. Os atos complementares referentes aos itens deste Edital serão publicados no Jornal do Município.

9.6. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da SDE, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 15 de julho de 2026.

RODRIGO BONFANTI CAMPOS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO